Classe Única do Menestys II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ nº 43.946.598/0001-19

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 28 de fevereiro de 2026

Ref.: Relatório nº 2658M-047-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	6
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e período de 22 de janeiro de 2025 (data posterior à transformação do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Menestys II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Menestys II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa em 28 de fevereiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Menestys II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios pois, devido a relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Bases para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Bases para abstenção de opinião

Investimento em cotas de Fundo - defasagem nas demonstrações financeiras de fundos investidos

Conforme Nota Explicativa nº 5, em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possuía investimentos em cotas dos Fundos: **(a)** GII Gestao Inteligente Fundo de Investimento em Direitos Creditorios; **(b)** Credere Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; **(c)** GPR Fundo de Investimento em Direitos Creditorios; **(d)** 911 Multiestratégia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; **(e)** Stars Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP de Responsabilidade Limitada; **(f)** Kin Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada; **(g)** Arkad Multiestratégia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; **(h)** Ártico Middle Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; e **(i)** Binvest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundos investidos"), no montante de R$ 68.336 mil, o equivalente a 65,08% de seu patrimônio líquido. As últimas demonstrações financeiras auditadas dos Fundos investidos foram levantadas em data-base igual ou superior a três meses à data-base do Fundo, não sendo possível realizarmos procedimentos de auditoria sobre os citados Fundos Investidos na data-base de 28 de fevereiro de 2026. Desta forma, não nos foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam requeridos nas demonstrações financeiras do Fundo em 28 de fevereiro de 2026, em virtude da citada limitação.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Investimento em cotas de Fundo - ausência de demonstração financeira auditada de fundo investido

Conforme Nota Explicativa nº 5, em 28 de fevereiro de 2026 o Fundo possuía investimento em cotas do **(a)** Antena Multi Tele Infra FIDC; e **(b)** Concorde Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundos Investidos") no montante de R$ 6.062 mil, o equivalente a 6,01% de seu Patrimônio Líquido naquela data. Até a data de emissão das demonstrações financeiras ora apresentadas, não tivemos acesso às demonstrações financeiras auditadas do Fundo Investido. Desta forma, não nos foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam requeridos nas demonstrações financeiras do Fundo em 28 de fevereiro de 2026 em virtude da citada limitação.

Valorização das cotas de fundo de investimento

Conforme Nota Explicativa n° 5, em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possuía investimentos em cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios no montante de R$ 100.437 mil, o equivalente a 99,51% do seu Patrimônio Líquido. No decorrer de nossos trabalhos de auditoria, identificamos divergência na conciliação entre as quantidades de cotas constantes nas custódias e aquelas registradas na carteira do Fundo, relacionadas a determinados Fundos Investidos, resultando em uma distorção no montante de R$2.287 reais mil, equivalente a 2,27% do Patrimônio Líquido. Consequentemente, em 28 de fevereiro de 2026, o ativo, o resultado e o patrimônio líquido encontram-se subavaliados nesse mesmo montante.

Ausência de extrato de custódia de fundo investido

Conforme nota explicativa no 5 às demonstrações financeiras, em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possuía investimentos em cotas dos fundos **a)** Arkad Multiestratégia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (senior 2); **b)** M7 Coral Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (mezanino); e **c)** Menestys Edifica Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios ("Fundos Investidos"), no montante de R$ 4.656 mil, o equivalente a 4,61% de seu Patrimônio Líquido. Até a data da emissão destas demonstrações financeiras, não nos foram disponibilizadas evidências que comprovassem a existência do referido investimento, bem como a titularidade dos ativos por parte do Fundo, na respectiva data base. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras referentes ao período de 11 de janeiro de 2025 (data de transformação do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, foram auditados sob a responsabilidade de outro auditor independente, com relatório de auditoria datado de 29 de maio de 2025, com abstenção de opinião devido a defasagem nas demonstrações financeiras dos fundos investidos.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

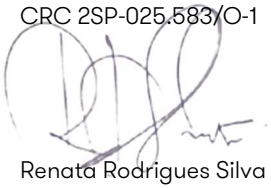
Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada “Bases para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 29 de maio de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Menestys II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Classe Única)

CNPJ nº 43.946.598/0001-19

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações das posições financeiras em 28 de fevereiro de 2026 e 28 de fevereiro de 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Notas	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**628**	**0,62%**	**1.404**	**2,27%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		628	0,62%	1.404	2,27%
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	628	0,62%	1.404	2,27%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**100.437**	**99,51%**	**60.500**	**97,85%**
Cotas de fundos de investimento		**100.437**	**99,51%**	**60.500**	**97,85%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	100.437	99,51%	60.500	97,85%
Valores a receber		**4**	**0,00%**	**8**	**0,01%**
Despesas antecipadas		4	0,00%	8	0,01%
Total do ativo		**101.069**	**100,13%**	**61.912**	**100,14%**

Passivo		2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**135**	**0,13%**	**85**	**0,14%**
Taxa de administração	**11**	7	0,01%	5	0,01%
Taxa de gestão	**11**	71	0,07%	48	0,08%
Taxa de performance	**11**	55	0,05%	32	0,05%
Auditoria		2	0,00%	-	-
Total do passivo		**135**	**0,13%**	**85**	**0,14%**
Cotas integralizadas		89.274	88,45%	49.133	79,47%
Resgates		(15.622)	(15,48%)	(23.557)	(38,10%)
Resultado do exercício		14.588	14,45%	1.258	2,03%
Lucros acumulados		12.694	12,58%	34.993	56,60%
Total do patrimônio líquido		**100.934**	**100,00%**	**61.827**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**101.069**	**101,13%**	**61.912**	**100,14%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Menestys II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Classe Única)

CNPJ nº 43.946.598/0001-19

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações do resultado dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e período de 22 de janeiro de 2025 (data posterior à transformação do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025 (Em milhares de reais)

	Notas	2026	2025
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	355	15
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	15.543	1.368
		15.898	**1.383**
Despesas de taxa de administração/gestão/performance			
Taxa de administração	**11**	(85)	(8)
Taxa de gestão	**11**	(849)	(85)
Taxa de performance	**11**	(329)	(27)
		(1.263)	**(120)**
Receitas (despesas) operacionais			
Auditoria e custódia	**13**	(27)	(3)
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(20)	(2)
		(47)	**(5)**
Resultado do exercício		**14.588**	**1.258**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Menestys II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Classe Única)

CNPJ nº 43.946.598/0001-19

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e período de 22 de janeiro de 2025 (data posterior à transformação do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício		
Total de 3.873,5770 cotas a R$ 15.961,1712	**61.827**	
Total de 3.873,9674 cotas a R$ 15.636,3784		**60.575**
Cotas emitidas		
2.397,3313	40.141	**-**
Cotas resgatadas		
927,1088 cotas	(15.622)	-
0,3904 cotas	-	(6)
Patrimônio líquido antes do resultado	**86.346**	**60.569**
Resultado do exercício	**14.588**	**1.258**
Patrimônio líquido no final do exercício		
Total de 5.343,7995 cotas a R$ 18.888,0704	**100.934**	
Total de 3.873,5770 cotas a R$ 15.961,1712		**61.827**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Menestys II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Classe Única)

CNPJ nº 43.946.598/0001-19

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações dos fluxos de caixa (método direto) dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e período de 22 de janeiro de 2025 (data posterior à transformação do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025

(Em milhares de reais)

	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração	(83)	(5)
Pagamento de despesas de gestão	(826)	(53)
Pagamento de taxa de performance	(306)	-
Pagamento de auditoria e taxa de custódia	(25)	-
Pagamento de taxa de fiscalização	(20)	-
Outros	5	-
Caixa líquido Consumido das atividades operacionais	**(1.255)**	**(58)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(66.265)	(6.050)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	41.871	7.219
Caixa líquido Consumido das atividades de investimento	**(24.394)**	**1.169**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas Integralizadas	40.141	-
Resgate de cotas	(15.622)	(6)
Caixa líquido Gerado das atividades de financiamento	**24.519**	**(6)**
Rendimento de cota de fundos de renda fixa	**354**	**15**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(776)**	**1.120**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**1.404**	**284**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**628**	**1.404**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Lucro do exercício	**14.588**	**1.258**
Resultado com cotas de fundos de renda fixa	(354)	(15)
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(15.544)	(1.368)
Variações patrimoniais		
Variações de contas ativas relacionadas com receitas	-	6
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	55	61
Caixa líquido Consumido das atividades operacionais	**(1.255)**	**(58)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Menestys II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Classe Única)

CNPJ nº 43.946.598/0001-19

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -
CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e período de 22 de janeiro de 2025 (data posterior à transformação do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Menestys II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), possui uma Classe Única de Cotas, denominada Classe Única do Menestys II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe"). A Classe foi constituída em 19 de outubro de 2021, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 03 de novembro de 2021 como fundo de investimento em cotas de fundo multimercado e no fechamento do dia 21 de janeiro de 2025 foi transformado em Fundo de investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios. A Classe possui prazo de duração indeterminado, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia especial de cotistas.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Menestys Gestora de Recursos LTDA., ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O objetivo da classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos no Regulamento, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da classe, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

A Classe destina-se a receber aplicações de investidores profissionais.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos - ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 29 de maio de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Cotas de fundos de investimento de renda fixa

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento de renda fixa estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa” na demonstração do resultado.

e) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios” na demonstração do resultado.

f) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Aplicações financeiras de liquidez

Cotas de fundos de investimento de renda fixa

Em 28 de fevereiro de 2026 e 28 de fevereiro de 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	4.336,1198	23	303.373,37	1.404
Menestys Fundo de Investimento Renda Fixa	63.075.772/0001-02	586.306,5176	605	-	-
Total			**628**		**1.404**

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foi apurado um resultado de R$ 355 (R$ 15 em 2025) com cotas de fundos de investimento de renda fixa, indicado na Demonstração dos resultados na rubrica “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento de renda fixa”.

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI (“Tesouro Selic”) foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data. A gestão da carteira da Classe é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

Destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento que busquem performance diferenciada as taxas de juros do mercado interbancário.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

Menestys Fundo de Investimento Renda Fixa

O Menestys Fundo de Investimento Renda Fixa (“Menestys”) foi constituído em 06 de outubro de 2025, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 18 de novembro de 2025. A gestão da carteira da Classe é realizada pela Menestys Gestora de Recursos Ltda e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Menestys tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

Destina-se a receber aplicações de investidores profissionais.

Até a data de divulgação destas demonstrações financeiras, o Menestys ainda não havia completado seu primeiro exercício social, findo em 30 de junho de 2026.

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 28 de fevereiro de 2026 e 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possuía aplicações em outros fundos de investimento, conforme abaixo:

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Credere Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior	19.153.705/0001-77	673,9461	10.974	608,1611	8.281
911 Multiestratégia Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Mezanino	50.790.524/0001-00	6.653,8206	9.779	6.494,0754	7.874

Menestys II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Classe Única)

CNPJ nº 43.946.598/0001-19

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e período de 22 de janeiro de 2025 (data posterior à transformação do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Arkad Multiestratégia Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior	51.776.829/0001-11	29.403,3225	8.856	30.449,4730	8.540
Stars Bank Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios LP De Responsabilidade Limitada - Mezanino	42.700.626/0001-50	118,4610	5.815	-	-
GII Gestão Inteligente Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Mezanino 1	24.546.098/0001-45	77,3428	5.735	46,4030	2.823
GPR Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Mezanino 3	35.982.683/0001-04	49,7917	5.470	-	-
Arkad Multiestratégia Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior 2	51.776.829/0001-11	3.876,9261	4.112	-	-
Binvest Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Mezanino	52.258.255/0001-52	2.519,7105	4.055	-	-
Ártico Middle Corporate Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Mezanino	26.208.328/0001-91	97,0790	3.922	97,0790	3.234
Kin Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Mezanino	55.932.544/0001-83	2.733,9957	3.797	-	-
Ophir Fundo De Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino	42.605.322/0001-04	1.901,8271	3.700	-	-
Concorde Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada - Sênior	64.191.668/0001-46	2.994,0661	3.034	-	-
Antena Multi Tele Infra FIDC - Sênior	63.670.619/0001-23	2.913,6790	3.028	-	-
Mobi Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Mezanino	47.847.106/0001-99	93,0910	2.968	-	-
Confianca Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Mezanino	22.175.369/0001-78	73,6318	2.906	73,6318	2.418
911 Multiestratégia Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior	50.790.524/0001-00	1.767,1447	2.644	2.868,1748	3.589
Adgm Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Mezanino 5	50.491.214/0001-86	1.959,6088	2.279	-	-
Ophir Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior	42.605.322/0001-04	1.107,6488	2.038	1.107,6488	1.704
Amplic Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Mezanino	32.933.119/0001-03	1.128,1463	1.898	847,9659	1.182
Gru Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Mezanino	47.847.076/0001-10	1.145,6663	1.840	-	-
Lepta Multisetorial Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Mezanino 1	59.904.247/0001-85	1.446,2949	1.679	-	-
GPR Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior 4	35.982.683/0001-04	1.446,8704	1.537	-	-
FMD Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Mezanino	47.846.883/0001-19	793,3233	1.176	-	-
APG Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada - Mezanino	51.660.048/0001-67	1.271,2058	1.166	-	-
Seja Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior 1	24.987.402/0001-90	25,2168	1.091	-	-
Kin Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Sênior	55.932.544/0001-83	691,8028	916	-	-
Fama Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Mezanino	47.425.776/0001-17	485,1154	817	697,9587	969
GPR Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior 3	35.982.683/0001-04	8,4067	724	-	-

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Lavoro Multicrédito II Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos - Mezanino	49.508.860/0001-20	500,0000	599	-	-
Fidem Bank Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior	41.755.934/0001-10	285,5381	539	-	-
M7 Coral Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Mezanino	55.569.572/0001-88	478,5508	523	-	-
M7 Coral Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior 1	55.569.572/0001-88	455,5650	504	-	-
Êxodo Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior	61.941.406/0001-63	198,6653	216	-	-
Fama Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior	47.425.776/0001-17	49,9161	79	50,7103	67
Menestys Edifica Fundo De Investimentos Em Direitos Creditórios - Sênior	58.568.550/0001-91	2,5467	21	-	-
Ventura Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios	22.753.713/0001-69	-	-	3,3730	140
Gratiam Flow Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada	46.929.994/0001-26	-	-	978,6431	1.506
FIDC Multisetorial Exicon I - Sênior	09.057.948/0001-58	-	-	380,5210	5.869
Capital Finanças Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial - Sênior	29.109.383/0001-12	-	-	91,4482	1.196
Target Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios- Multicrédito - Sênior 5	09.410.142/0001-00	-	-	7.377,0807	4.805
Nobel II Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios - Sênior	50.823.781/0001-92	-	-	5.256,6334	6.303
Total			**100.437**		**60.500**

No exercício finfo em 28 de fevereiro de 2026 foi apurado um resultado de R$ 15.544 (R$ 1.368 em 2025) com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, demonstrado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Stars Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP de Responsabilidade Limitada

O Stars Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios LP de Responsabilidade Limitada possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única (“Stars Bank”). O Stars Bank foi constituído em 25 de junho de 2021, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 11 de novembro de 2021.

O Stars Bank possui prazo de duração de Indeterminado.

A gestão da carteira do Stars Bank é realizada pela Tercon Investimentos Ltda. e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliarios S.A.

O fundo terá como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do fundo preponderantemente na aquisição de direitos creditórios.

As demonstrações financeiras do Stars Bank relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de outubro de 2025, sem modificação.

GII Gestão Inteligente Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O GII Gestão Inteligente Fundo de Investimento em Direitos Creditórios possui uma classe única de cotas, denominada GII Gestão Inteligente Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“GII Gestão”). O GII Gestão foi constituído sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 13 de março de 2017.

O GII Gestão possui prazo de duração de Indeterminado.

A gestão da carteira do GII Gestão é realizada pela a Tercon Investimentos Ltda. e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliarios S.A.

As demonstrações financeiras do GII Gestão relativas ao exercício social findo em 31 de agosto de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 01 de dezembro de 2025, sem modificação.

Credere Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Credere Fundo de Investimento em Direitos Creditórios possui uma classe única de cotas, denominada Cotas de Classe Única (“Credere FIDC”). O Credere FIDC foi constituído em 14 de outubro de 2013, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 31 de outubro de 2014.

O Credere FIDC possui prazo de duração de indeterminado.

A gestão da carteira do Credere FIDC é realizada pela Tercon Investimentos Ltda. e a administração pela Singulare Corretora de Titulos e Valores Mobiliarios S.A.

As demonstrações financeiras do Credere FIDC relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 26 de dezembro de 2025, sem modificação.

Arkad Multiestratégia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Arkad Multiestratégia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios possui uma classe única de cotas (“Arkad FIDC”). O Arkad FIDC foi constituído em 10 de agosto de 2023, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 06 de setembro de 2023.

O Arkad FIDC possui prazo de duração de Indeterminado.

A gestão da carteira do Arkad FIDC é realizada pela Menestys Gestora de Recursos Ltda e a administração pela Qore Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliarios Ltda.

O Arkad FIDC tem por objetivo proporcionar rendimentos aos cotistas por meio da aquisição de direitos creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira do fundo descrita no regulamento.
As demonstrações financeiras do Arkad FIDC relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 29 de setembro de 2025, sem modificação.

911 Bank Multiestratégia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O 911 Bank Multiestratégia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única ("911 Bank"). O 911 Bank foi constituído em 23 de maio de 2023, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 13 de julho de 2023.

O 911 Bank possui prazo de duração de Indeterminado.

A gestão da carteira do 911 Bank é realizada pela Menestys Gestora de Recursos Ltda. e a administração pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliarios Ltda.

O 911 Bank terá como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do fundo preponderantemente na aquisição de direitos creditórios.

As demonstrações financeiras do 911 Bank relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 26 de setembro de 2025, sem modificação.

Movimentação das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 28 de fevereiro de 2025	**60.500**
Aplicações em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	66.265
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(41.871)
Resultado com cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	15.543
Em 28 de fevereiro de 2026	**100.437**

6. Riscos

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão da Classe, da estrita observância da política de investimento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, a Classe estará sujeita aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

Riscos de Crédito:

(i) Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no Regulamento e respectivos Apêndices, e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor, e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

(ii) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

(iii) Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios. A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou por um Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do Cedente e/ou de um Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do Cedente e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes.

Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: (i) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; (ii) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedores; (iii) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos Devedores. (iv) Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e os Devedores de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos à Classe. (v) Os Cedentes não necessariamente garantem a solvência dos seus respectivos Devedores. Como regra geral, os Cedentes dos Direitos Creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos respectivos Devedores. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pelos Cedentes e/ou pelos respectivos Devedores.

Riscos de Mercado:

(i) Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os Ativos Financeiros de Liquidez, os Cedentes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros de Liquidez da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, a Classe não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira.

Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores. (ii) Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. O valor dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Liquidez:

(i) Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso a Classe precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas à Classe e, por conseguinte, aos seus Cotistas. Além disso, atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento, apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor, da Consultora ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(ii) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

(iii) Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Observado o disposto no Regulamento, o Fundo ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados nos itens acima.

Riscos Operacionais:

(i) Falhas de Cobrança. A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos levará à recuperação total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

(ii) Documentos Comprobatórios. O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe. O descumprimento do dever de guarda e conservação poderá obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. [A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será realizada por amostragem pelo Custodiante ou por terceiro por este contratado, sob sua responsabilidade, conforme os critérios e procedimentos indicados no Apêndice I do Regulamento, ou terceiro por este contratado, sob sua responsabilidade, quando do recebimento da documentação original que comprove o lastro. Uma vez que referida verificação será realizada após a cessão dos Direitos Creditórios à Classe e de forma não integral, a Carteira poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades que obstem o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. Ademais, tendo em vista se tratar de uma verificação realizada por amostragem, não é possível garantir que os Direitos Creditórios vincendos que tenham vícios de formalização sejam identificados pelo Custodiante antes de seu eventual inadimplemento. Os Documentos Comprobatórios serão mantidos em uma única via, inexistindo cópias de segurança, de modo que, na hipótese de seu extravio ou destruição, a Classe poderá ter dificuldades para comprovar, perante os Devedores e/ou ao judiciário, a existência dos Direitos Creditórios aos quais se referem. O Custodiante, o Administrador e o Gestor não são responsáveis por eventuais prejuízos incorridos pela Classe em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios decorrentes do extravio ou destruição dos referidos Documentos Comprobatórios, exceto em caso de dolo ou culpa.

(iii) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos Creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, do Administrador, do Gestor, da Classe e, quando aplicável, dos Cedentes, dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

(iv) Risco de Fungibilidade. Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão cobrados pelo Custodiante [e/ou pelo Agente de Cobrança] e pagos diretamente na Conta da Classe, em conta da Classe mantida junto ao Banco Cobrador ou em Conta Vinculada de titularidade do Cedente. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados à Classe. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição[, incluindo o Banco Cobrador, até o seu recebimento pela Classe, há o risco de que tais recursos não sejam repassados à Classe nos prazos estabelecidos no Regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos Cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a Conta da Classe, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes ou Devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta da Classe.

(v) Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança. Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo à Classe e aos Cotistas.

Outros Riscos:

(i) Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios. No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

(ii) Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

(iii) Possibilidade de conflito de interesses entre Cotistas. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos Devedores. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais Cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais Cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias de Cotistas.

(iv) Risco de descontinuidade. Os Devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento. O Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia de Cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

(v) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações.

(vi) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

(vii) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(viii) Inexistência de garantia de rentabilidade. O Administrador, o Custodiante, a Consultora e o Gestor não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

(ix) Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe. A [O Gestor e Consultora buscarão // o Gestor buscará] compor a Carteira com Ativos Financeiros de Liquidez e Direitos Creditórios, conforme aplicável, que sejam compatíveis com a classificação do Fundo ou da Classe como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não é possível garantir que tais ativos serão efetivamente adquiridos e, portanto, não há garantia de que a Classe seja classificável como investimento de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas.

(x) Risco de intervenção ou liquidação judicial do Administrador. A Classe está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial do Administrador e/ou do Custodiante, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada. (xi) Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle do Administrador ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

(xi) Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações ao Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia de Cotistas.

(xii) Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos Investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.

(xiii) Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou da Classe Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os cotistas.

7. Instrumentos financeiras derivativos

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais operações em aberto na data base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do exercício, são demonstrados como se segue:

Exercício	**Evolução do valor da cota e da rentabilidade**		
Classe Única do Menestys II Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	**Valor da Cota – R$**	**Rentabilidade %**	**Patrimônio líquido médio**
01 de março a 28 de fevereiro de 2026	18.888,0704	18,34%	86.450
11 de janeiro a 28 de fevereiro de 2025	15.961,1712	2,08%	61.210

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortização

As cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, cuja propriedade presume-se: (i) pelo registro do nome do cotista no livro de registro de cotistas, enquanto mantidas em conta de depósito mantidas junto ao agente escriturador em nome dos respectivos cotistas, nos termos do Art. 15 da Resolução CVM 175; (ii) pelos controles de titularidade mantidos pelo depositário central junto ao qual as cotas estejam depositadas, nos termos do Art. 25 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada.

As cotas terão o seu valor unitário calculado e divulgado no fechamento de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos no Regulamento.

As Cotas possuem as seguintes características e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

a) conferem direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias de cotistas, sendo que a cada cota corresponderá 1 (um) voto;

b) na primeira Data de Emissão de Cotas, terão o Valor Unitário, sendo que as Cotas distribuídas posteriormente terão seu valor de emissão, o volume e demais características pertinentes à nova emissão correspondentes àquelas estabelecidas na respectiva Assembleia Especial de Cotistas ou pela Gestora no instrumento que aprovou a nova emissão, no caso de utilização do Capital Autorizado, sendo certo que o valor de integralização será calculado nos termos do Regulamento;

c) o valor unitário após a primeira data de emissão será no primeiro Dia Útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos aplicados pelo investidor para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observado que tal valor será equivalente ao resultado da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas em circulação; e

d) os direitos dos titulares das cotas contra o patrimônio líquido nos termos do Regulamento, são *pari passu* entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas.

Emissão e distribuição de cotas

A Classe poderá emitir novas Cotas a qualquer momento.

Na emissão das cotas da Classe deve ser utilizado o valor unitário relativo ao dia útil de efetiva disponibilidade de recursos para o Administrador (D+0), desde que respeitado o horário máximo fixado, periodicamente, pelo Administrador. A distribuição de cotas da classe independe de prévio registro na CVM.

Durante os exercícios findos e 28 de fevereiro de 2026, houve integralização de 2.397,3313 cotas no montante de R$ 40.141.

Resgate de cotas

As Cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento, ressalvadas as restrições previstas neste Anexo e na regulamentação aplicável. Os resgates de Cotas serão processados da seguinte forma:

(i) A conversão das Cotas, assim entendida como a definição do valor unitário para efeito do pagamento de seu resgate, será realizada no 179ª (centésimo, septuagésimo nono) dia da data de solicitação de resgate, ou no dia útil subsequente, caso tal data não seja considerada dia útil (D+179);

(ii) O resgate de cotas será pago no primeiro dia útil subsequente à respectiva data de conversão, realizada nos termos do item (i) acima (D+180); e

(iii) caso o total de resgates solicitados pelo cotista seja inferior a 20% (vinte por cento) dos recursos por ele detidos, a conversão das cotas em recursos ocorrerá no dia da efetiva solicitação do resgate (d+0) e o pagamento será efetuado no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da respectiva solicitação (d+1), desde que a mesma se dê dentro do horário estabelecido pela Administradora, sem a cobrança de taxa e/ou despesas.

Quando a data estipulada para pagamento de resgate cair em dia que não seja Dia Útil, tal pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

O resgate da totalidade de cotas não impede a emissão posterior de novas cotas, independentemente da realização de assembleia de cotistas.

No âmbito do processo de liquidação antecipada, os cotistas poderão resgatar cotas em direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, houve resgate de 927,1088 cotas no montante total de R$ 15.622 (0,3904 cotas no montante total de R$ 6 em 2025).

10. Negociação de cotas

As cotas não podem ser negociadas, exceto nas hipóteses previstas no Regulamento.

Durante os exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 28 de fevereiro de 2025, não houve negociação de cotas na Classe.

11. Remuneração da Administração

Taxa de Administração

Pelos serviços de administração, distribuição de Cotas, controladoria e escrituração, a Classe pagará a Taxa de Administração nos seguintes moldes: o valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de: R$ 3 mensais a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive), atualizado pela variação positiva do IGP-M a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive).

Taxa de Gestão

Pelos serviços de gestão, a Classe pagará a Taxa de Gestão nos seguintes moldes: o valor correspondente a 1,00% (um inteiro por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de: R$ 5 mensais, atualizado pela variação positiva do IGP-M a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive).

Taxa de Performance

Será cobrada da Classe Taxa de Performance, a ser paga diretamente ao Gestor, correspondente a 10% (dez por cento) da valorização do Valor Unitário das Cotas, que exceder 100% (cem por cento) da Taxa DI, já deduzidos os demais Encargos, inclusive a Taxa de Administração.

Para fins do cálculo da Taxa de Performance, o Valor Unitário no momento de apuração será comparado à Cota Base, atualizada por 100% (cem por cento) da Taxa DI, segregando-se cada integralização de Cotas realizada (método do passivo), nos termos do Art. 35, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 e do Art. 29 do Anexo Normativo I da Resolução CVM 175, de modo que, caso sejam realizadas novas emissões de Cotas posteriormente à primeira emissão: (i) a Taxa de Performance será calculada separadamente para as tranches correspondentes a cada emissão de Cotas; (ii) a Taxa de Performance em cada data de apuração será o eventual resultado positivo entre a soma dos valores apurados para cada tranche.

Durante exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foi registrada a importância de R$ 1.263 (R$ 120 em 2025), indicada na demonstração dos resultados do exercício em “Despesa de taxa de administração/gestão/performance”. O saldo a pagar à Administradora e ao Gestor em 28 de fevereiro de 2026 era de R$ 133 (R$ 85 em 2025).

Custódia, Ingresso e Saída

Não serão cobradas da Classe ou dos cotistas, taxas de custódia, de ingresso ou de saída.

12. Custódia dos ativos da Classe

Os documentos representativos da carteira de direitos creditórios relacionada a créditos performados e créditos não performados são mantidos com o custodiante da Classe.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pela Administradora.

13. Encargos

As despesas debitadas na Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2026		2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração	85	0,10%	8	0,01%
Despesa de taxa de gestão	849	0,98%	85	0,14%
Despesa de taxa de performance	329	0,38%	27	0,04%
Despesas de auditoria e custódia	27	0,03%	3	0,01%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	20	0,02%	2	0,00%
Total	**1.310**	**1,51%**	**125**	**0,20%**
PL médio do exercício	86.450		61.210	

14. Relatório de risco – Rating

As Cotas poderão ser objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco. Se e
quando aplicável, qualquer alteração na classificação de risco das Cotas deverá ser comunicada aos Cotistas por meio de correspondência eletrônica endereçada a cada um dos Cotistas.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	**Prestador do Serviço**
Gestão da carteira	Menestys Gestora de Recursos Ltda.
Administração, tesouraria, escrituração e controladoria da carteira	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.
Custódia	Banco BTG Pactual S.A.

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a Administradora do Fundo, com base na nova legislação, avaliou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, somente contratou a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no exercício, exceto o que está divulgado nas Notas Explicativas nº 11 e 15.

e) Atos societários

Em Assembleia Especial de Cotistas, realizada em 14 de julho de 2025, foi deliberado e aprovado, os seguintes assuntos: (i) a alteração do item 4.8 do Anexo da Classe; (ii) a alteração do item 4.10 (i) do Anexo da Classe; (iii) Incluir o seguinte item ao final do Capítulo 5 do Anexo da Classe: “5.20 As Cotas poderão ser objeto de classificação de risco por agência classificadora de risco contratada pelo Gestor. Qualquer alteração na classificação de risco das Cotas deverá ser comunicada aos Cotistas por meio de correspondência eletrônica endereçada a cada um dos Cotistas.”; (iv) a inclusão de novo subitem (iv) no item 10.1 do Anexo da Classe, com a consequente renumeração dos itens seguintes; (v) o novo Regulamento consolidado, tendo em vista a alteração acima, na forma do Anexo I à presente Consulta Formal, o qual se encontra arquivado e à disposição dos Cotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 28 de fevereiro de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1